



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DE REUNIÕES DA SMAC)

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Secretário-Executivo, da CAVA), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Controle Ambiental de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em Exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2022/08620 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), com remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construção de agrupamento residencial multifamiliar, com 4 blocos, em terreno situado na Avenida Raquel de Queiroz, lote 1 – Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 37.467,71m² e taxa de ocupação permitida de 25%. Não há suspeita de contaminação do terreno, em função do uso anterior, e existe projeto de drenagem aprovado pela Fundação Rio-Águas.

111

thd -



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Com relação à flora, constam nos autos do expediente levantamento arbóreo assinado pelo responsável técnico e planta de situação, contendo a vegetação existente no lote e aquela prevista para remoção, sem identificação de espécie ameaçada.

Para análise da fauna silvestre, consta o subprocesso EIS-PRO-2022/08620.01, onde havia sido emitida a Autorização nº 2023/00028 para etapa de levantamento e estava em fase de análise da documentação para etapa de translocação, em conformidade com a Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022.

Na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 25/03/2024, a Comissão deliberou, por unanimidade, retirar o processo de pauta até a conclusão da análise, pelo setor técnico de licenciamento, da documentação apresentada para a etapa de translocação da fauna silvestre. Após a deliberação, o setor técnico concluiu a avaliação do manejo de fauna e foi emitida a Autorização AMF-2024/00007 para a etapa de translocação.

Face ao exposto, cabe nova oitiva da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental em tela.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 34.443, de 20 de setembro de 2011).

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

B) Processo EIS-PRO-2022/8784 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar situado à Via 4 do PAA 8997, nº 1200 - Barra da Tijuca, em ZE-5. O terreno está inserido na Área de Especial Interesse Ambiental da Baixada de Jacarepaguá (Decreto Municipal nº 12.329, de 08 de outubro de 1993) e na zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 4 blocos, com 6 pavimentos, cobertura mais subsolo e área total construída de 37.429,00 m². O projeto prevê ainda o aterro do terreno para elevação da cota de implantação, gerando um volume total de aterro de 20.017,11 m³.

111 J. A. - [assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Foi apresentado levantamento arbóreo assinado e planta de situação contendo a vegetação existente no lote e para remoção, com remoção de 16.268,58 m² de cobertura vegetal e de 330 indivíduos arbóreos, além do transplântio de 10 espécies *Nectandra oppositifolia* para área contígua do terreno. Consta também no levantamento arbóreo, a identificação de indivíduo de espécie ameaçada de extinção (cedro rosa) que precisará ser transplantado.

Para análise da fauna silvestre, consta o subprocesso EIS-PRO-2022/08620.01, onde havia sido emitida a Autorização nº 2023/00028 para etapa de levantamento e estava em fase de análise da documentação para etapa de translocação, em conformidade com a Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022.

Na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 25/03/2024, a Comissão deliberou, por unanimidade, retirar o processo de pauta até a conclusão da análise, pelo setor técnico de licenciamento, da documentação apresentada para a etapa de translocação da fauna silvestre. Após a deliberação, o setor técnico concluiu a avaliação do manejo de fauna e foi emitida a Autorização AMF-2024/00007 para a etapa de translocação.

Face ao exposto, cabe nova oitiva da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental e ao transplântio proposto para a espécie de flora ameaçada de extinção.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 34.443, de 20 de setembro de 2011), desde que o requerente apresente a metodologia de transplântio da espécie ameaçada de extinção para análise técnica da Gerência de Gestão de Unidades de Conservação, da SMAC, em atenção ao Decreto Rio nº 49.374, de 2 de setembro de 2021, e ao Decreto Rio nº 50.410, de 17 de março de 2022, referentes à criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



C) Processo EIS-PRO-2023/01959 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para construção de grupamento residencial multifamiliar, com remoção vegetal, na Avenida Evandro Lins e Silva, nº 335, suplementar Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 300 - Barra da Tijuca, inserido na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: O expediente foi submetido à Comissão que, na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 09/10/2023, aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção residencial multifamiliar não estava em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, devendo ser observada a taxa de permeabilidade prevista no Plano de Manejo.

Até a presente data foram emitidas, pela SUBCLA, a Licença Municipal de Instalação EIS-LMI-2023/00168, referente a construção de *stand* de vendas, a Autorização para Remoção Vegetal (ARV) nº 004669/2023 e o Termo de Compromisso (TC-MC) nº 0287/2023.

O atual estágio de análise processual é para o requerimento de licença ambiental visando a construção residencial multifamiliar. O projeto prevê a construção de 6 blocos, com 5 pavimentos, com área total construída de 46.090,46 m² e volume total de resíduos da construção civil 10.341,07 m³. Cabe ressaltar que foi emitida a Licença de Obras, pela SUBCLU, nº 24/0229/2024, concedida no processo 02/250.123/2020, não havendo previsão de área permeável mínima, pois a legislação urbanística não contempla esse parâmetro conforme informado no Despacho EIS-DES-2024/16120.

Sobre a taxa de permeabilidade do licenciamento em questão, abaixo do percentual mínimo exigido pelo Plano de Manejo, foram apresentados esclarecimentos pelo requerente, conforme fls. 564-565, além do Termo de Doação da Área de Recuo e da Licença de Obras juntados, respectivamente, às fls. 508-510 e 562-563.

Adicionalmente, consta planta de situação juntada aos autos indicando a remoção de mais 503 indivíduos arbóreos, além dos já autorizados na autorização anterior, e de mancha de vegetação com 11.792,78 m². De acordo com o levantamento arbóreo, há 1 indivíduo de espécie ameaçada de extinção (cedro rosa, identificado como nº 480), com a justificativa para transplante destacada na documentação técnica apresentada pelo requerente.

Para análise da fauna existe o subprocesso EIS-PRO-2023/01959.01, onde foi emitida a Autorização de Manejo de Fauna (AMF) 2023/00037, etapa de translocação.

11

1 a



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 25/03/2024, a Comissão deliberou, por maioria simples, que a taxa de permeabilidade apresentada não atende ao previsto no Plano de Manejo, não acolhendo as justificativas apresentadas pelo requerente. Com relação a espécie arbórea ameaçada de extinção, também por maioria simples, a Comissão deliberou pela consulta ao setor técnico da SMAC sobre o transplântio proposto.

O requerente, então, apresentou recurso baseado em nova planta indicando ser a taxa de permeabilidade igual a 25,17%, correspondente a 6.174,82 m², o que está acima do percentual mínimo de 25% estabelecido no Plano de Manejo. Alega ainda que a nova planta apresentada está baseada no Projeto Legal LICIN, a qual foi complementada com as manchas permeáveis dos taludes até as calhas do sistema de drenagem, identificando por *polylines* a área dos taludes a considerar para o cálculo da área permeável.

Quanto ao transplântio do indivíduo da espécie ameaçada, o requerente apresenta esclarecimento de profissional responsável informando que o cedro é uma espécie que se reproduz com grande facilidade e, além disso, aceita bem a operação de transplântio.

Face ao exposto, cabe nova deliberação da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental e ao transplântio proposto para a espécie de flora ameaçada de extinção.

Decisão: Diante do recurso apresentado, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que a construção não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, conforme Decreto Municipal nº 10.368, de 15 de agosto de 1991, e seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.990, de 24 de março de 1993, desde que o requerente apresente a metodologia de transplântio da espécie ameaçada de extinção para análise técnica da Gerência de Gestão de Unidades de Conservação, da SMAC, em atenção ao Decreto Rio nº 49.374, de 2 de setembro de 2021, e ao Decreto Rio nº 50.410, de 17 de março de 2022, referentes à criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



D) Processo EIS-PRO-2023/16840 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para construção de campo de futebol em piso gramado sintético, na Estrada dos Bandeirantes, nº 25.997 - Vargem Grande, inserido na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca e na APA do Sertão Carioca, criada pelo Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Instrução Administrativa: O projeto prevê área total construída de 9.391,75m² com geração estimada 89.620,23 m³ de resíduos da construção civil.

Foi apresentado levantamento arbóreo e consta, no processo, a análise técnica do setor de licenciamento sem oposição à remoção vegetal solicitada, ressaltando-se que a espécime de Pau-brasil existente no terreno, ameaçada de extinção, será preservada de acordo com a documentação apresentada.

Não há subprocesso autuado para análise da fauna silvestre, pois em vistoria foram identificadas apenas aves no local.

Com relação à demarcação da FMP do trecho abrangido pelo Rio Portão, a Fundação Rio-Águas foi consultada neste processo e informou que não houve a oitiva da SMAC quanto à função ecológica do corpo receptor, uma vez que as análises do órgão foram realizadas anteriormente ao Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, de criação da APA do Sertão Carioca, e do Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022, que estabeleceu o zoneamento para a unidade de conservação. De acordo com o Despacho AGU-DES-2024/02811, a FMP demarcada foi de 44,0 metros e a maior parte das estruturas no local já foram implantadas, respeitando-se essa FMP.

Na 26ª Reunião Ordinária, realizada em 25/03/2024, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que as obras não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação municipal, conforme Decreto Rio nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Contudo, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental solicitou que o expediente fosse reavaliado pela Comissão quanto à admissibilidade de parte da quadra na forma projetada, uma vez que embora o projeto não esteja em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, parte da projeção encontra-se sobre a área da FMP do Rio Portão.

11 1 a 100



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Decisão: A Comissão, por unanimidade, recomendou consulta técnica à Subsecretaria de Biodiversidade, da SMAC, quanto:

1. A ocupação parcial da FMP;
2. A manifestação do órgão sobre a compensação ambiental pertinente, caso exista previsão legal.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

E) Processo EIS-PRO-2024/01039 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de LAM para execução de serviços complementares de recuperação da via permanente e da rede aérea no Sistema de Bondes de Santa Teresa, no Ramal Dois Irmãos (Silvestre) e no Ramal Largo do Guimarães (Largo das Neves), inseridos na APA de Santa Teresa.

Instrução Administrativa: Não haverá necessidade de remoção de indivíduos arbóreos no trecho do serviço a ser executado, entretanto está prevista a realização de podas nas árvores que interferem na rede aérea que será substituída.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que as intervenções não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, conforme Lei Municipal nº 495, de 9 de janeiro de 1984 e suas regulamentações vigentes.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

F) Subprocesso EIS-PRO-2022/11607.01

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de grupamento residencial multifamiliar situado à Avenida das Américas, nº 730, lote 3 a ser desmembrado, Barra da Tijuca, inserido na APA das Tabebuias.

11



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Instrução Administrativa: No que diz respeito à flora, atualmente, a vegetação que ocorre na área é composta por gramíneas exóticas. Ressalta-se que será doada à Prefeitura uma área próxima ao empreendimento, coberta por vegetação de restinga arbustiva em transição para a tipologia de restinga arbórea, conforme Termo 005/2023, à fl. 09 do subprocesso EIS-PRO-2022/11605.04.

Com relação à fauna, durante a vistoria da equipe técnica, não houve avistamento direto de espécimes de fauna silvestre ou mesmo vestígios ou rastros deixados por estes. Conforme Portaria EIS-PON nº 07, de 28 de dezembro de 2022, o local do empreendimento foi classificado como nível 0 (zero), sendo dispensada a realização de levantamento de fauna.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, recomendou consulta jurídica à Procuradoria do Município considerando o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 18, do Decreto Municipal nº 18.199, de 08 de dezembro de 1999, que cria a APA das Tabebuias, com zoneamento alterado pelo Decreto Rio nº 51.264, de 5 de agosto de 2022, e suas implicações nos parâmetros das taxas de permeabilidade e ocupação.

Registre-se em ata que a avaliação jurídica nesse caso poderá ser utilizada como base para o subprocesso EIS-PRO-2022/11605.04, que trata do licenciamento no lote 2 a ser desmembrado.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

G) Subprocesso EIS-PRO-2022/11609.01

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de grupamento residencial multifamiliar situado à Avenida das Américas, nº 730, lote 1 a ser desmembrado, Barra da Tijuca, inserido na APA das Tabebuias.

Instrução Administrativa: No que diz respeito à flora, atualmente, a vegetação que ocorre na área é composta por gramíneas exóticas. Ressalta-se que será doada à Prefeitura uma área próxima ao empreendimento, coberta por vegetação de restinga arbustiva em transição para a tipologia de restinga arbórea, conforme Termo 005/2023, à fl. 09 do subprocesso EIS-PRO-2022/11605.04.

11

1 n



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO (SMDUE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Com relação à fauna, durante a vistoria da equipe técnica, não houve avistamento direto de espécimes de fauna silvestre ou mesmo vestígios ou rastros deixados por estes. Conforme Portaria EIS-PON nº 07, de 28 de dezembro de 2022, o local do empreendimento foi classificado como nível 0 (zero), sendo dispensada a realização de levantamento de fauna.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, recomendou consulta jurídica à Procuradoria do Município considerando o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 18, do Decreto Municipal nº 18.199, de 08 de dezembro de 1999, que cria a APA das Tabebuias, com zoneamento alterado pelo Decreto Rio nº 51.264, de 5 de agosto de 2022, e suas implicações nos parâmetros das taxas de permeabilidade e ocupação.

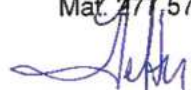
Registre-se em ata que a avaliação jurídica nesse caso poderá ser utilizada como base para o subprocesso EIS-PRO-2022/11605.04, que trata do licenciamento no lote 2 a ser desmembrado.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em Exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os participantes nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

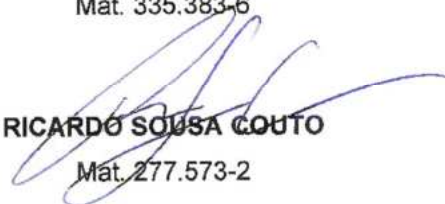

GILBERTO COSTA CAMARINHA
Mat. 277.575-7


LUCIA MARIA PINTO VETTER
Mat. 337.226-5


HELIO VANDERLEI COELHO FILHO
Mat. 340.636-0


PAULO CESAR DA SILVA
Mat. 150.737-5


DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO
Mat. 335.383-6


RICARDO SOUSA COUTO
Mat. 277.573-2